



PROCESSO N.º 320/2007

PROTOCOLO N.º 9.216.332 -6

PARECER N.º 43/08

APROVADO EM 15/02/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALMEIRA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária –
Área Profissional: Agropecuária – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 723/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Palmeira, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária, Subseqüente ao Ensino Médio.

Com base no Parecer 41/08-CEE de 15/02/08, a Instituição obteve a Renovação de Credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Agropecuária
- Área Profissional: Agropecuária
- Autorização: Parecer n.º 52/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 692/06 de 07 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: Integral
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 2.800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 03 semestres
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 320/2007

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O profissional estará apto para assessorar e desenvolver ações de planejamento, organização, direção e controle, organizando projetos na agropecuária e agroindústria, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Deverá compreender atividades de produção animal, vegetal, paisagista, agro-industrial estruturadas e aplicadas de forma sistemática, visando a qualidade e à sustentabilidade econômica, ambiental e social. Avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins.”

2.2 Matriz Curricular

| ESTABELECIMENTO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------|-----------|--|------------------------|---------------------------|-------------|
| CURSO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| FORMA: SUBSEQUENTE | | | | | | | |
| TURNO: INTEGRAL | | | | Secretaria de Estado de Educação Superintendência de Educação Departamento de Educação Profissional Sandra Regina O. Garcia | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2004 - GRADATIVA | | | | | | | |
| MODULO: 20 | | | | | | | |
| | DISCIPLINAS | 1º S | 2º S | 3º S | Nº Total Horas/Aula | Nº Total Horas/Relógio | |
| FORMAÇÃO ESPECÍFICA | ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL | 4 | 4 | | 160 | 133 | |
| | AGROINDÚSTRIA | | 4 | 4 | 160 | 133 | |
| | SOLOS | 4 | 4 | | 160 | 133 | |
| | ZOOTECNIA | 4 | 4 | 4 | 240 | 200 | |
| | CRIAÇÕES | 6 | 6 | 6 | 360 | 300 | |
| | HORTICULTURA | 4 | 4 | 4 | 240 | 200 | |
| | MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA | 4 | 4 | | 160 | 133 | |
| | PRÁTICA AGROPECUÁRIA | 10 | 8 | 6 | 480 | 400 | |
| | CULTURAS | 4 | 4 | 6 | 280 | 233 | |
| | IRRIGAÇÃO E DRENAGEM | | | 4 | 80 | 67 | |
| | TOPOGRAFIA | | 4 | | 80 | 67 | |
| | CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS | | | 4 | 80 | 67 | |
| | EXTENSÃO RURAL | | | 4 | 80 | 67 | |
| | AGROECOLOGIA | | | 4 | 80 | 67 | |
| | ESPECIFICIDADE REGIONAL | | | 4 | 80 | 67 | |
| | INFORMÁTICA APLICADA | 4 | 4 | | 160 | 133 | |
| | MATEMÁTICA APLICADA | 3 | | | 60 | 50 | |
| | INICIAÇÃO CIENTÍFICA | 3 | | | 60 | 50 | |
| | | SubTotal | 50 | 50 | 50 | 3000 | 2500 |
| | ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | | | | 360 | 300 |
| | TOTAL | 50 | 50 | 50 | 3360 | 2800 | |



PROCESSO N° 320/2007

2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito dos três semestres e do Estágio Supervisionado, os alunos receberão: Diploma de Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária, nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Cooperativa Agroindustrial – COROL.
- Sindicato Rural de Palmeiras.
- Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
- Genari e Belich Ltda.
- COAMO.
- Instituto Euvaldo Lodi – IEL.
- Instituto de Ensino e Agente de Integração - CINI.

Parcerias anexos às folhas 283 a 324.

2.5 Corpo Docente

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---------------------------------|---|---|
| Alexandre Gava | - Licenciatura em Química | - Coordenação de Curso |
| Ana Beatriz Rauen dos Passos | - Engenheira Agrônoma | - Coordenação de Curso - Agroecologia |
| José Bernardino Peixoto de Lima | - Engenheiro Agrônomo - Especialização em Gestão Ambiental na Empresa e na Qualidade de Vida | - Coordenação de Curso - Culturas - Horticultura - Prática Agropecuária |
| Moacir Gubert Tavares | - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Mestre em Educação | - Coordenação de Curso - Matemática Aplicada - Iniciação Científica |
| Simone Mandalozzo Ruppel | - Engenheiro Agrônomo - Esquema I (Solos, Agricultura e Culturas) - Especialização em Economia Agroindustrial | - Coordenação de Estágio - Agroindústria - Irrigação e Drenagem - Topografia |



PROCESSO N° 320/2007

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|----------------------------|---|--|
| Silvonei Luiz Bach | – Engenheiro Agrônomo | – Coordenação de Curso – Mecanização Agrícola – Construções e Instalações Rurais – Administração e Economia Rural – Extensão Rural |
| Norton Luiz Bueno da Silva | – Engenheiro Agrônomo – Especialização em Fisiologia Vegetal – Mestre em Ciências | – Administração e Economia Rural |
| Fábio Ruppel Garabeli | – Engenheiro Agrônomo | – Informática Aplicada – Solos |
| Luiz Francisco Belich | – Médico Veterinário | – Zootecnia |
| Marco Aurélio Nardin | – Médico Veterinário | – Criações |
| João Carlos Hoffmann | – Engenheiro Agrônomo – Esquema I (Agricultura, Mecanização Agrícola e Irrigação e Drenagem) | – Especificidade Regional |

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 310/06 do NRE de Ponta Grossa integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Mauro Marcolino Carneiro, Engenheiro Agrônomo, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Atestamos que os recursos humanos estão condizentes com a proposta pedagógica.

(...)

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

O curso funciona em regime integral, onde além de aulas em sala, participam ativamente das práticas de campo. Existem áreas de experimentos de diversas culturas, bem como um pomar, que servem de desenvolvimento de aprendizagem entre teoria e a prática.



PROCESSO N° 320/2007

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:
Projeto de Parcerias: Com o Departamento da Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Palmeira.

Parcerias com a embrapa (variedades de Feijão), parceria como SENAR (através de cursos de formação), estágios em todos os setores da escola (Agricultura, Bovinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Avicultura, Suinocultura, etc), parceria no desenvolvimento de híbridos de milho com a FT – Sementes, dentre outras parcerias com empresas de insumos agrícolas regionais, Feira de Ciências e Agropecuária, Visitas técnicas em propriedades agrícolas e Instituições de Pesquisa, etc.

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Laboratórios de ciências, laboratório de informática, agroindústria, laboratório de Mecanização Agrícola, área de produção agrícola (68 ha), diversas instalações pecuárias (Aprisco, Aviário, Pocilga, Estábulo, Leiteria), maquinaria agrícola em geral (tratores, colhedora, semeadoras, plantadoras, pulverizador, bem como outros implementos diversos, que ficam a disposição dos professores para uso em aulas práticas.

Observações da Direção, se necessário:

O Curso é de extrema importância para a comunidade regional e contempla uma necessidade de formação humana e profissional da sociedade atual.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 310/06, de 04/12/2006, do NRE de Ponta Grossa, procedeu a verificação “in loco” no **Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas - Ensino**

Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Palmeira - Pr, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional em Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco”, da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 04/99-CEE, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2007.”

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 003/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

À folha 497 consta a Notificação n.º 283375/2007 do Corpo de Bombeiros solicitando à instituição Projeto de Prevenção de Incêndio.

A Direção do Estabelecimento informa à folha 498 o encaminhamento do solicitado à mantenedora para às devidas providências.



PROCESSO N° 320/2007

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária, carga horária 2.800 horas, período de integralização do Curso de no mínimo 03 semestres, período integral, regime de matrícula anual, oferta Subseqüente ao Ensino Médio do Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de fevereiro de 2008.